

EDITAL

**PROCESSO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, faz saber que, **às 09:00H do dia 29/09/2017**, receberá, no auditório, situado no endereço acima, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 031/2017.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Cisdeste, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos ou originais de fábrica, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **CISDESTE** não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE

5.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.798.500,00** (hum milhão, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **CISDESTE** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.1.12 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Cisdeste convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar**

preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (conforme modelo de procuração **Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.7 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CISDESTE ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 031/2017
NOME COMPLETO, CNPJ/CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO
TELEFONE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 031/2017
NOME COMPLETO, CNPJ/CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO
TELEFONE.

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE RUA CORONEL VIDAL,
800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG.
A/C DO PREGOEIRO

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pelo Cisdeste (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.2. - A Proposta Comercial deverá conter o **valor total do lote**.

11.3 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, através do Sistema **Audatex**, aplicando-se a fórmula indicada no item 11.6.

11.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente aos LOTES que forem de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

11.5 - Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

11.6 - Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido na proposta o **valor total do lote**, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

onde:

VT = Valor total ou lance;

MO = Valor homem/hora;

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100-D = Fórmula do desconto

11.6.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peça.

11.6.2 - EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$540,00$$

$$VT = R\$640,00$$

Exemplo II

MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = R\$22,00 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$540,00$$

$$VT = R\$628,00$$

Exemplo III

MO - Valor homem/hora R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + (100 - 15) \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$85,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$510,00$$

$$\mathbf{VT = R\$610,00}$$

11.7 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo II, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

11.8 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

11.9 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CISDESTE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.9.1 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, deverão encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile, a proposta readequada no prazo de 48 horas.

11.9.1.1 - O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em reais (R\$);

11.9.1.2 - O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).

11.9.1.3 - O CISDESTE efetuará a retenção dos tributos devidos, nos termos da legislação vigente.

11.9.1.4 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.9.1.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.9.1.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste CISDESTE.

11.9.1.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.9.1.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.9.1.10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.9.1.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada lote, representado pelo valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço para cada lote.

12.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.6.1 - Será desclassificada a proposta que:

a - não se refira à integralidade do objeto de cada lote;

b - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

c - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

d - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

e - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa ao Cisdeste, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação FINAL de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem

classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Cisdeste ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

13.5.1 - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

13.5.2.1 - declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo VIII**;

13.5.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.5.3.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.3.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.3.3. - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo CISDESTE, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.7.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do Cisdeste, diariamente, das 08h às 12h e das 14h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O **CISDESTE** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CISDESTE**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **CISDESTE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **CISDESTE**, através do setor competente, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviço para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISDESTE** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CISDESTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Cisdeste à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do CISDESTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **CISDESTE**;

18.2.2.1 - quando o fornecedor registrado;

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **CISDESTE**, sem justificativa aceitável.

f) **DEIXAR DE APRESENTAR, JUNTO COM À NOTA FISCAL/FATURA, O ORIGINAL OU CÓPIA DA NOTA FISCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PARA FINS DE GARANTIA E OU RESPONSABILIZAÇÃO.**

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **CISDESTE** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo Cisdeste:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

19.3 - pelo **Cisdeste**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

20.2.1 – 1ª contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, o original ou cópia da Nota Fiscal de origem das peças e acessórios, para fins de garantia, comprovação de que a peça é original ou genuína, e ou responsabilização.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo **CISDESTE** até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades

¹ Essa cláusula foi retirada do edital do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente a aquisição de peças – Pregão Eletrônico nº 02/2015.

legais e contratuais previstas, especialmente aquelas relacionadas com a fiscalização, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.5 - O pagamento será realizado conforme regra prevista no item 4 do termo de referencia anexo II.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

21.2.1 - Anexo A – Quadro de Valores;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do CISDESTE situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.6 - O Cisdeste poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Cisdeste.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro de Fora para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2017.

Izauro dos Santos Callais
Pregoeiro

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

Ref. Processo Licitatório nº 060/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ		Inscr. Est.	

Valor Total (VT) Lote I:		
Valor Total (VT) Lote II:		
Valor Total (VT) Lote III:		
Razão Social do Licitante:		
CNPJ :		
Endereço :		
E-mail :		
Telefone / Fax :		
Representante : Nome:		
Identificação:		
Qualificação:		
Assinatura:		
Local e data:		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Homem/hora (MO) (R\$) (1)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes(%) (2)
LOTE I		
LOTE II		
LOTE III		

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do CISDESTE, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína² (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO TIPO DE JULGAMENTO

2.1 – Justifica-se a solicitação do referido Processo licitatório, uma vez que são os veículos que compõem a frota de ambulâncias que realizam serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e veículos do Setor Administrativo do CISDESTE.

2.2 – Destacamos que o Processo nº 011/2016, Pregão nº 054/2016, Ata nº 34/2016 encontra-se em fase final do seu respectivo saldo.

2.2 – É imperioso esclarecer que a manutenção Preventiva e corretiva dos veículos, com o fornecimento de peças é de suma importância para o bom desempenho das atividades exercidas pelo CISDESTE em suas atividades de Urgência e Emergência através de seus veículos em uma abrangência de 94 (noventa e quatro) Municípios consorciados, desta forma, atendendo a uma população de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) usuários do sistema, portanto, é importante e necessário melhorarmos e descentralizarmos a estrutura para a realização das manutenções das ambulâncias promovendo assim mais qualidade e segurança aos serviços prestados.

2.3 – Salientamos a necessidade dos veículos estarem em dia com as manutenções, uma vez que, pela alta complexidade dos atendimentos aos pacientes, não podendo, de forma alguma, deixar de prestar o atendimento adequado à vítima por falta de Manutenção, seja Preventiva ou Corretiva, sendo indispensável para não prejudicar o deslocamento das viaturas e o atendimento da equipe, desta forma, zelando pelo eficaz socorro de forma exemplar, para que, não tenha prejuízos na realização do atendimento de urgência e emergência prestados pelos competentes profissionais que salvam vidas através destas ambulâncias e seus equipamentos.

2.4- Conforme posicionamento do ³TCU é **inviável (...) exigir (...) que fosse cotado preço unitário para toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos (...) hipótese em que a concessão de desconto com base na tabela de preço dos fabricantes se mostra aceitável.**

² Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU-TCU - Acórdão n.º 2219/2010 - Plenário

³ Acórdão 818/2008 - Segunda Câmara

2.5- *Cumpra esclarecer ainda que este edital foi elaborado com base no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 do TCE-MG.*

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD	VR	VT
01	SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HR/HOMEM	200	R\$74,00	686
02	PEÇAS	MOEDA (REAL)	R\$ 50.000,00	35%	

LOTE 2 - VEÍCULOS ESPECIAIS - AMBULÂNCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD	VR	VT
01	SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HR/HOMEM	5500	R\$74,00	656
02	PEÇAS	MOEDA (REAL)	R\$ 1.300.000,00	40%	

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VR	VT
01	SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HR/HOMEM	150	R\$117,00	1.188
02	PEÇAS	MOEDA (REAL)	R\$ 40.000,00	20%	

4 - DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 Os serviços e fornecimentos de peças e lubrificantes, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

4.1.1 O valor a ser pago pelo Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposta pelo licitante (**Homem/Hora - MO**)”, pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços, em conformidade com a

TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA MONTADORA, fornecido através do sistema Audatex . O “Preço da hora técnica (**Homem/Hora**)” deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

4.1.2 O valor a ser pago pelas **peças, componentes, acessórios** para manutenção dos veículos será o resultado do produto do “**Fator de Desconto**”, proposto pela licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios” constantes na “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS DA MONTADORA**”, fornecido através do sistema Audatex .

4.1.3 Para fins de comprovação e aprovação do (s) serviço (s) executados (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do (s) serviço (s), cópia do orçamento fornecido pelos sistemas utilizados pelas concessionárias (tais como Orion e Audatex) apresentando o tempo estimado permitido para o serviço executado;

4.1.4 Caso exista alguma situação na qual a(s) peça (s) não conste(m) na Tabela de Preços, Acessórios, Componentes e materiais originais da Montadora, a **CONTRATANTE** será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5.2 Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 20 km do Município de Juiz de Fora-MG, e ainda:

- a) Área reservada para serviço mecânico com elevador;
- b) área reservada para serviço elétrico;
- c) sala de espera;
- d) cobertura nas áreas de serviço;
- e) área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- f) equipamento de Check-Up;

- g) máquina de limpeza de bico injetor;
- h) aparelho para diagnóstico de Injeção;
- i) lâmpada de ponto eletroscópica;
- j) prensa para tirar rolamento e buchas;
- l) equipamento de retirada de motores.
- m) Equipamento para retirada e montagem de embreagem.

5.10.4. Quanto ao pessoal técnico:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;
- b) possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

5.2.3 O CISDESTE realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5.4 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Consórcio, pois, se a distância entre a sede do CISDESTE e a **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, tornando-se também inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente acima de 60 km, considerados os trajetos de ida/volta. **Para tanto, vale ressaltar que o TCE-MG também tem exigido em suas licitações raio de 10 KM.**

5.5 Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

5.6- Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do CISDESTE, a visita deverá ser agendada na Coordenação de Frotas, com o Coordenador da Área, pelos telefones (32)3250-0359 ou (32)3216-6349.

5.7 - A finalidade da visita é o conhecimento da condição dos veículos, e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, não sendo a visita, contudo, requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.8- O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

5.9 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.10- O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.3 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

6.4 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Coordenação de Frota, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

6.5 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do CISDESTE, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenação de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do CISDESTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o CISDESTE julgar necessário.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo CISDESTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

A Contratada deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Não será permitido utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

O CISDESTE poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento (ANEXO A).

Será permitida a subcontratação tão-somente dos serviços de retífica de motor, retífica de caixa de direção, manutenção no sistema de iluminação e advertência, composto de sirene, giroflex, luzes intermitentes e sistema de alimentação elétrica interno e manutenção de condicionador de ar, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Registro de Preços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente, pela autoridade competente do CONTRATANTE, ficando esclarecido que não será permitida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou que se encontrem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar, bem como que a responsabilidade, contratual e legal, perante o CONTRATANTE, decorrente dos serviços prestados, é integralmente da CONTRATADA, e que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo CONTRATADO com terceiros.

A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento do **TERMO DE ACEITE**.

A CONTRATADA remeterá ao CONTRATANTE, via e-mail, fax e telefone, o orçamento com a discriminação dos seguintes itens:

- a) Número do Registro de Preços;
- b) Placa marca e modelo do veículo;

- c) Número da Ordem de Serviços – OS;
- d) Descrição do serviço a ser executado;
- e) Tempo a ser gasto na execução de cada serviço;
- f) Preço da hora/serviço;
- g) Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código);
- h) Preço da peça (conforme tabela das montadoras);
- i) Valor(es) do(s) desconto(s) (observado(s) o(s) percentual(is) previsto(s) no Registro de Preços);
- j) Preço da peça e/ou do serviço após a aplicação do desconto;
- k) Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo), e preço do litro.

O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Coordenador de Frotas. Para tanto, a empresa vencedora deverá informar o telefone de um responsável para contato.

O CONTRATANTE relatara o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, fax ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro das próprias unidades de transportes do CONTRATANTE.

O setor de compras verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário referencial do serviço, e os preços das peças, conforme tabela de valores das montadoras através do Sistema utilizados pelas concessionárias (tais como Orion e Audatex) a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro)** horas úteis.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

Os atrasos comprovadamente motivados pelo CISDEST não serão computados na contagem do prazo.

Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para peças substituídas e/ou serviços executados.

O CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o veículo (placa, marca e modelo), informando quilometragem, nível de combustível, data e hora do recebimento do veículo, relatando o estado geral (lataria, acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc.) e qualquer anormalidade identificada.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação **de orçamento prévio**, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Cisdeste, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos através do Sistema **adotado**, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será ressarcida tão somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à **Ordem de Serviços** emitida pelo CONTRATANTE.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo os ônus por conta da CONTRATADA.

As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao CISDESTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do CISDESTE até a oficina e da oficina até o CISDESTE.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio da Coordenação de Frotas, a Ordem de Serviço;

Expedir, por meio da Coordenação de Frotas do CISDESTE, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Coordenadoria de Transportes.

a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gerente de Logística e/ou Coordenador de Frota do CISDESTE.

9. FISCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Coordenação de Frotas do CISDESTE.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Coordenação de Frotas do CISDESTE.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou a Contabilidade do CISDESTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo CISDESTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CISDESTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A garantia da CONTRATADA cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos de execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado o prazo de 90 (noventa) dias pelo direito legal do consumidor, acrescido de 9 (nove) meses de garantia do Registro de Preços, sem limite de quilometragem, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o CISDESTE;

A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros ou 12 (doze) meses;

As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao CISDESTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

O CISDESTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do CISDESTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISDESTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISDESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles

fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletro-mecânico do veículo.

A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO A
RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

LOTE I - VEÍCULOS LEVES

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
OQM-8810	93YBSR6RHEJ774951	RENAULT SANDERO AUTENT. 1.0 16V 077 CV	2013/2014	GASOLINA/ETANOL	01
OPQ-9360	9BD119609D1108109	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2013/2013	GASOLINA/ETANOL	01
PYA-3696	9BGJC75E0GB186266	GM SPIN LTZ 1.8 108 CV	2016/2016	GASOLINA/ETANOL	01

LOTE II - VEÍCULOS ESPECIAIS- AMBULÂNCIAS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
ORC 8637	936ZCWMNCD2102629	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8638	936ZCWMNCD2098190	PEUGEOT BOXER AMBRONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8639	936ZCWMNCD2098231	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8641	936ZCWMNCD2105421	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8642	936ZCWMNCD2104836	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8643	936ZCWMNCD2105412	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC	936ZCWMNCD2104817	PEUGEOT BOXER	2012/2013	DIESEL S10	01

8644		AMB RONTAN 2.3/ 127CV			
ORC 8645	936ZCWMNCD2104705	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8646	936ZCWMNCD2105492	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8647	936ZCWMNCD2106241	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8648	936ZCWMNCD2108895	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8649	936ZCWMNCD2108718	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8650	936ZCWMNCD2105718	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8651	936ZCWMNCD2105717	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8652	936ZCWMNCD2105709	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8653	936ZCWMNCD2105706	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8654	936ZCWMNCD2105703	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8655	936ZCWMNCD2105702	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8656	936ZCWMNCD2105696	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8657	936ZCWMNCD2105673	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8658	936ZCWMNCD2105665	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8659	936ZCWMNCD2105634	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8660	936ZCWMNCD2105622	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8661	936ZCWMNCD2105614	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01

ORC 8662	936ZCWMNCD2105611	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8663	936ZCWMNCD2105524	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8664	936ZCWMNCD2105507	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8665	936ZCWMNCD2105505	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8666	936ZCWMNCD2104646	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8667	936ZCWMNCD2104642	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8668	936ZCWMNCD2104567	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8669	936ZCWMNCD2104486	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8670	936ZCWMNCD2104417	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8671	936ZCWMNCD2104405	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8673	936ZCWMNCD2104384	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8674	936ZCWMNCD2104348	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8675	936ZCWMNCD2104253	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
OQM- 6898	93YADC1H6DJ507740	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2012/2013	DIESEL S10	01
OQM- 9586	93YADCUH6AJ452787	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2010/2010	DIESEL S10	01
OQM- 9592	93YADCUH6BJ521641	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2010/2011	DIESEL S10	01
PUE- 8077	93YMAFELRGJ956949	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESESL S10	01
PXR- 6261	93YMAFELCGJ214729	RENAULT MASTER AMB RONTAN	2015/2016	DIESEL S10	01

		CARGO 2.3/130CV			
PXR-6204	93YMAFELCGJ214786	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESEL S10	01
	93YMAF4XEJJ912569	RENAULT MASTER EXTRA GRANDFURGÃO L3M2 2.3 16V	2017/2018	DIESEL S10	01
OPE-0455	8AFAR21J3DJ040692	FORD RANGER XL CS4 22 3 P / 125 CV	2012/2013	DIESEL S10	01
	93W245G3RG2159053	FIAT DUCATO 12 M 04CC 127 CV	2016/2016	DIESEL S10	01
	93W245G3RG2159055	FIAT DUCATO 12 M 04CC 127 CV	2016/2016	DIESEL S10	01

LOTE III - VEÍCULOS PESADOS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
OWR-2157	9BM979026DS019431	MERCEDES BENZ ACCELO 815 / 156 CV	2013/2013	DIESEL S10	01



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE E A EMPRESA_____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honorio de Oliveira**, CPF sob o nº 120.178.846-34 e RG nº MG-337934, e de ora em diante denominado simplesmente **CISDESTE**, e a empresa_____, CNPJ: _____ Rua _____, nº __, Bairro _____ da cidade de _____ - __, CNPJ _____, neste ato devidamente representado pelo Sr._____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo nº 060/2017 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Cisdeste, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos ou originais de fábrica, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, na proposta e ata de julgamento, parte integrantes e inseparáveis deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016 assim classificados:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.1.12 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

LOTES	QUANT. HORAS ESTIMADAS	VALOR UN. HOMEM/HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO		PORC. DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES
			MO.	PEÇAS	
I		R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____%
II		R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____%
III		R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____%

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Ordem de Serviços e será realizada nas dependências da contratada ou em local indicado pelo setor solicitante nos termos do anexo II do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

b - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG.

c - 4A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, o original ou cópia da Nota Fiscal de origem das peças e acessórios, para fins de garantia, comprovação de que a peça é original ou genuína, e ou responsabilização.

d - O pagamento será efetuado pelo **CISDESTE até o 30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, especialmente aquelas relacionadas com a fiscalização, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

e - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

f - Os serviços e fornecimentos de peças e lubrificantes, objeto desta licitação, deverão ser pagos observando-se o seguinte:

g - O valor a ser pago pelo Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposta pelo licitante (**Homem/Hora - MO**)”, pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços, em conformidade com a **TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA MONTADORA**, fornecido através do Sistema **Audatex**. O “Preço da hora técnica (**Homem/Hora**)” deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

h - O valor a ser pago pelas **peças, componentes, acessórios e lubrificantes** para manutenção dos veículos será o resultado do produto do “**Fator de Desconto**”, proposto pela licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios e lubrificantes” constantes na “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DA MONTADORA**”, fornecido através do Sistema **Audatex**;

i - Para fins de comprovação e aprovação do (s) serviço (s) executados (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do (s) serviço (s), cópia do orçamento fornecido pelo **Sistema Audatex** apresentando o tempo estimado permitido para o serviço executado;

j - Para fins de aprovação do (s) preço (s) em conformidade com o “**Fator de Desconto**” da (s) peça (s) substituída (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA**”, através do Sistema **Audatex**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA

⁴ Essa cláusula foi retirada do edital do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente a aquisição de peças – Pregão Eletrônico nº 02/2015.

O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa bem como revogada conforme itens 18 e 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHAS

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 060/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo nº 060/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 031/2017, do CISDESTE.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº
123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 060/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º 060/2017, promovida pelo CISDESTE, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

LOCAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 060/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Ass.: _____

CPF: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Izauro dos Santos Callais
Pregoeiro